



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1872, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Reconhece despesa empenhada e cancelada de restos a pagar, apurada como legítima, e autoriza lavratura de novo empenho como despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

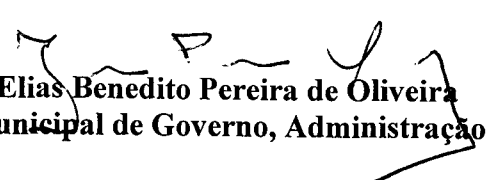
Art. 1º Reconhece despesa empenhada (empenho n.º 5428) e cancelada de resto a pagar, apurada como legítima, e autoriza o Executivo Municipal a proceder, como legítimo, lavratura de novo empenho como Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 1.377,85 – (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento da empresa PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME, com sede e administração sita à rua Minas Gerais, n.º 629, na cidade de Catanduva/SP.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 16 de abril de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças